

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE RIO RUFINO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA - RIO RUFINO/SC

RESOLUÇÃO Nº 01/2025/ CMDCA

Institui a Comissão Especial Eleitoral para o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar do município de Rio Rufino — SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Rio Rufino, em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei N ^O 8.069, de julho de 1990, alterado pela Lei N. 12.696, de 25 de julho de 2015, a Lei Municipal nº 522/2013, e suas alterações. RESOLVE.

- Art. 1 ⁰. Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizador o processo de escolha dos suplentes ao cargo de Conselheiro Tutelar do município de Rio Rufino/SC.
- Art. 2^o. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros.
 - 1. a) Poliny Cristoff, representante da Área Social;
 - 2. b) Diego Lins Daló, representante da Área do Idoso;
 - 3. c) Anita Terezinha de Oliveira, representante da Sociedade Civil;

Parágrafo único. A Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, elegeu o Sr. Diego Lins Daló para ser o coordenador,

- Art. 3⁰. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
- I Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital no 01/2025, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;
- II Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar,
- III Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
- IV Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- V Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- VI Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- VII Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE RIO RUFINO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

- VIII Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;
- IX Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos no edital;
- Y Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;
- XI Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
- XII Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Delegado/Polícia Civil, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
- XIII —Receber e apurar notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- XIV Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- XV Divulgar, após a apuração, o resultado oficial da votação;
- XVI Encaminharão Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- XVII Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores,
- XVIII Resolver os casos omissos.
- Art. 4º. Cabe ao Poder ao CMDCA com auxílio do Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica necessária ao regular desempenho de suas atribuições.
- Art. 5^o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino, 13 de fevereiro de 2025.

POLINY CRISTOFF
Presidente do CMDCA